



354
Amf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

PROCESSO LICITATÓRIO Nº050/2017

PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, com sede na Rua João Chagas, S/N, Centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo prefeito, o senhor Edilson Tavares de Lima, brasileiro, RG nº 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 688.024.474-20, residente à Rua do Comércio, nº 160, Centro, na cidade de Toritama/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME**, inscrita no CNPJ: 11.966.359/0001-34, situada à Rua Professora Natália Ramos Veira, nº 82, Jardim Paulistano, CEP 58415-170, Campina Grande/PB, Tel.: (83) 3322-2359, e-mail: eletroservcg@hotmail.com, representada pelo Sr. **GILSON CARLOS GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.565.744-15, RG nº 941250 SSP/PB, telefone (83) 3331-7604, residente na Rua Acre, nº 480, Liberdade, Campina Grande/PB, simplesmente denominado **PROMITENTE CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico de acordo com as especificações constantes do Anexo I e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame.
- 1.2 Relação da(s) empresa(s) vencedora(s) com respectiva classificação e itens conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis a partir de sua assinatura e publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a contratante não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:
 - a) fornecer o produto de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, a partir da solicitação do setor pertinente



1355
Randy



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: <http://cece.fce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 143480a6-c12e-43cd-8ad1-9200699ce479

b) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições de fornecimento e qualidade atestada pelo INMETRO, conforme couber.

c) efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações e normas de segurança, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

4.2 Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e conferência da quantidade solicitada a cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestado por servidor designado pela Secretaria de Obras, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

4.4 Quaisquer erros no preenchimento do documento de cobrança, escusáveis ou não, implicarão na postergação do prazo do seu pagamento para até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte à data de sua reapresentação, corrigido e atestado pelo órgão competente da CONTRATADA.

4.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regularidade fiscal, apresentados em atendimento as exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a sua efetiva regularização, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

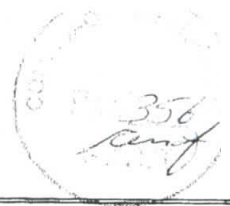
4.8. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da **Nota de Empenho**, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

4.9. Na nota de empenho deverá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

4.10 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será o constante da proposta apresentada, e registro na ARP, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras, de forma parcelada, e por meio de autorização em duas vias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, 5/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: <http://ececice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 143480a6-c12e-43cd-8ad1-9200699ce479

- 5.2 Fornecer o objeto da contratação de acordo com o pactuado;
- 5.3 A Contratada somente poderá fornecer os itens objetos deste Termo de Referência, mediante requisição assinada pelo responsável do setor, ou servidor expressamente autorizado pelo Ordenador de Despesa;
- 5.4 Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à CONTRATANTE quando da impossibilidade em atender às solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- 5.5 Manter durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6 Quando da entrega do objeto por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Contratante.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a empresa registrada nesta ARP às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor total do fornecimento por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

6.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento), por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

6.1.4 Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante o Inciso IV, Artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

6.2 A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

6.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da contratada. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: <http://eicfice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 143480a6-c12e-43cd-8ad1-9200699ce479

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

7.3. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Havendo alteração de preços dos materiais, ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

7.6.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

7.7. O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pela assessoria jurídica.

7.8. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA ARP

8.1 O objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços será fornecido diretamente pelo licitante, mediante requisição assinada pelo responsável do setor de transporte, ou por servidor expressamente designados pela Contratante, de acordo com o anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

a) automaticamente:

a).1 - por decurso de prazo de vigência;

a).2 - quando não restarem fornecedores registrados;

a).3 - pelo ordenador de despesa, quando caracterizado o interesse público.

b) a pedido, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: <http://ecefice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 143480a6-c12e-43cd-8ad1-9200699ce479

b).1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

c) por iniciativa da Autoridade Superior quando:

c).1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c).2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c).3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c).4 – não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c).5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c).6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.5. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

9.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

10.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

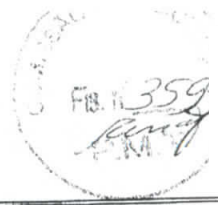
10.3 – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

10.4 – Designar a Comissão de Fiscalização do contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar a correta execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 019/2017 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Federais nº 3.555/2000, e nº 7.892 de 23/01/2013 e Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

11.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toritama, 02 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
ÓRGÃO GERENCIADOR


REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS: Jose Roberto Xavier CPF/MF: 033.23661456

TESTEMUNHAS: Maria Helena Kudoza CPF/MF: 094.798.754-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 005/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º. 005/2017, celebrada entre Prefeitura Municipal de Toritama e a empresa REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME inscrita no CNPJ (MF) n.º 11.966.359/0001-34, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial n.º. 019/2017 - Processo Licitatório n.º. 052/2017.

EMPRESA: REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME (ELETROSERV)					CNPJ: 11.966.359/0001-34	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	Valor Unitário	VALOR TOTAL
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140 x 3,6 mm NA COR BRANCA OU PRETA PCT COM 100 UND	PCT	50	DECORLUX	R\$ 4,90	R\$ 245,00
5	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL PORTATIL	UND	3	FOX LUX	R\$ 75,00	R\$ 225,00
7	BASE PARA RELÉ FOTOCELULA	UND	800	EXATRON	R\$ 7,60	R\$ 6.080,00
8	BOCAL EM PROCELANA ROSCA E-27	UND	200	DECORLUX	R\$ 1,90	R\$ 380,00
9	BOCAL EM PROCELANA ROSCA E-40	UND	200	DECORLUX	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
11	BOMBA D'ÁGUA CENTRIFUGA 1/2 CV	UND	8	SCHNEIDER	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
12	BOMBA TIPO SAPO PRA CISTERNA 1/3	UND	2	FERPI	R\$ 345,00	R\$ 690,00
17	CABO PP 2 X 2,5 MM ²	MT	1500	MEGATRON	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
18	CABO PP 2 X 4 MM ²	MT	1000	MEGATRON	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
19	CAIXA PARA MEDIDOR ELÉTRICO EM POLIETURANO TRIFÁSICO PADRÃO CELPE	UND	6	TAF	R\$ 135,00	R\$ 810,00
23	CAIXA PLASTICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DIJUNTORES MONOFÁSICO	UND	10	RIBEIRO	R\$ 22,50	R\$ 225,00
24	CAIXA PLASTICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DIJUNTORES TRIFÁSICO	UND	10	RIBEIRO	R\$ 46,00	R\$ 460,00
35	DIJUNTOR MONOFASICO 40 ^a COR BRANCA	UND	15	SCHAC	R\$ 9,50	R\$ 142,50
37	DIJUNTOR TRIFÁSICO 100 ^a	UND	10	SCHAC	R\$ 98,00	R\$ 980,00
38	DIJUNTOR TRIFÁSICO 30 ^a	UND	10	SCHAC	R\$ 44,00	R\$ 440,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DELIMA
Acesse em: <http://cece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc> scan Código do documento: 143480a6-c12e-43cd-8ad1-92006996e479



366
30/01/2024

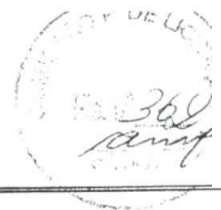


PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

40	DISJUNTOR DE 15 A, MONOFASICO BRANCO - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR CURVA B, DE 15 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA 127/220V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO/ISO.	UND	10	SCHAC	R\$ 7,70	R\$ 77,00
41	DISJUNTOR DE 20 A, MONOFÁSICO BRANCO - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR CURVA B, DE 20 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA 127/220V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO/ISO.	UND	10	SCHAC	R\$ 7,70	R\$ 77,00
42	DISJUNTOR DE 25 A, MONOFÁSICO BRANCO. - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR CURVA B, DE 25 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA127/220V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO/ISO.	UND	10	SCHAC	R\$ 7,70	R\$ 77,00
43	Disjuntor termomagnético trifásico de 250 amperes	UND	5	SCHAC	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00
44	ELETRODUTO 1 POLEGADA	UND	20	ELECOM	R\$ 8,90	R\$ 178,00
57	FIXA FIO CAIXA PEQUENA C/ 50 UNIDADE	CX	10	RIBEIRO	R\$ 5,30	R\$ 53,00
59	HASTE DE ATERRAMENTO EM COBRE DE 1.20 MT	UND	30	OLIVO	R\$ 11,80	R\$ 354,00
61	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO EMBUTIR	UND	50	ILUMI	R\$ 4,10	R\$ 205,00
75	LÂMPADA PL ELÉTRICA 25W/220V	UND	100	OUROLUX	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
76	LÂMPADA PL ELÉTRICA 50W/220V	UND	50	OUROLUX	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
78	LUMINÁRIA ABERTA EM CHAPA DE ALUMÍNIO BOCAL E-40	UND	200	OLIVO	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
79	LUVA ELETRODUTO RIGÍDO ROSQUEAVEL 1"	UND	20	ELECOM	R\$ 1,00	R\$ 20,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: <http://ececice.pe.gov.br/epp/validadorDoc.seam> Código do documento: 14348026-c12e-43cd-8ad1-9200699cce479



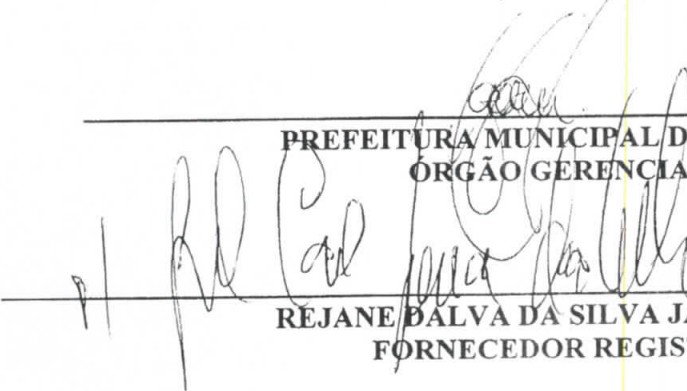
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

81	PLAFON BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA E-27 (BOCAL DECORATIVO)	UND	100	ILUMI	R\$ 3,50	R\$ 350,00
83	REATOR 20W ELETRÔNICO PARA FLUORESCENTE	UND	40	MARGIRIUS	R\$ 17,00	R\$ 680,00
85	REATOR 400W VAPOR METALICO EXTERNO	UND	350	MAPRELUX	R\$ 93,00	R\$ 32.550,00
87	REATOR P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE 20W	UND	50	MARGIRIUS	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
88	REATOR P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE 40W ELETRÔNICO	UND	50	MARGIRIUS	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
90	READORES EXTERNOS VAPOR METALICO DE 2000W	UND	10	MAPRELUX	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
93	RELÉ FOTOELÉTRICO NF SEM BASE 220V	UND	1300	EXATRON	R\$ 17,80	R\$ 23.140,00
99	TOMADA DUPLA SISTEMA X 2P PADRAO 20A COMPLETA	UND	80	ILUMI	R\$ 12,00	R\$ 960,00
101	TOMADA EMBUTIDA COM 1 INTERRUPTOR NA COR BRANCA	UND	80	ILUMI	R\$ 6,30	R\$ 504,00
102	TOMADA EMBUTIDA COM 2 INTERRUPTOR NA COR BRANCA	UND	80	ILUMI	R\$ 7,80	R\$ 624,00
103	TOMADA EMBUTIDA COM 3 INTERRUPTOR NA COR BRANCA	UND	80	ILUMI	R\$ 8,70	R\$ 696,00
VALOR ADJUDICADO: (cento e onze mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).						R\$ 111.472,50

Toritama, 02 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
ÓRGÃO GERENCIADOR


REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME
FORNECEDOR REGISTRADO

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: <http://cece.fce.pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx> Código do documento: 14348046-c12e-43cd-8ad1-9200699ce479